



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Parecer - Controle Interno/PMS

Processo ADM Nº 03090001/19

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº004/2019/TP

Assunto: Parecer sobre a Tomada de Preço Nº004/2019/TP

Sr. João Batista da Silva Pacheco, responsável pelo Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 126 de 01/03/2017, em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70, §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º03090001/19**, referente ao **TOMADA DE PREÇO Nº004/2019/TP**, tendo por objeto, **Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema de Iluminação Pública do Município de Salinópolis, junto a Secretaria de Municipal de Obras deste município, o valor global de R\$ 593.894,40 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)**, para contratação pela Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Salinópolis, com a empresa Rocha Eletrificação e Construção Civil LTDA-EPP, no valor de R\$ 593.894,40 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesa para com a Municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis(Pa), 26 de dezembro de 2019

João Batista da Silva Pacheco
Responsável pelo Controle Interno